



GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

LEI Nº: 010/87, de 20 de março de 1.987.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
NO MERCADO FINANCEIRO E DÁ OU-
TRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucajaí,

Faço saber que a Câmara Municipal de
Mucajaí, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal de Mucajaí, autorizado a aplicar recursos do orça-
mento municipal, no mercado financeiro, obedecido o dispo-
sto nesta Lei:

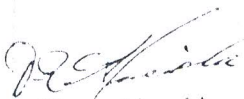
Art. 2º - A operação autorizada por
esta Lei, poderá dar-se sempre que os recursos estiverem
disponíveis, não podendo ser feita em prejuízo de débitos
vencíveis ou vencidos do Município.

Art. 3º - Os recursos da Câmara Mu-
nicipal poderão igualmente ser aplicados, obedecido o dis-
posto no artigo anterior.

Parágrafo Único - O produto de apli-
cação dos recursos de que trata este artigo, constituirá
receita orçamentária da própria Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Mucajaí, em 25 de março de 1.987.


Poldio Almeida
Prefeito Municipal